ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1411/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	28/05/2019 09:10	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	OFICIO Nº 117/2019: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 117 /2019 Catalão, 27 de maio de 2.019.

Câmara Municipal de Catalão
Protocolo Geral
Nº 1411 2019
Catalão 28/05/2019
Assinatura

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências. "**

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que autoriza o Município de Catalão, a celebrar contrato de financiamento junto ao BNDES, no valor de até 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e a oferecer garantias através da vinculação de pagamento pelo FPM, através de linha de crédito especial oferecida pelo Governo Federal via do Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES.

Os recursos resultantes do financiamento a ser autorizado por Essa Casa de Leis, serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto vinculado a continuidade do calçamento do Ribeirão Pirapitinga, do trecho compreendido entre a Ponte da Avenida Margon até aos fundos da antiga Parmalat, bem como na urbanização e no melhoramento das vias e logradouros públicos naquela localidade; ou ainda, ser aplicados em outras despesas de capital, como a Construção do Arco Viário desta cidade, que ligará a BR-050 a GO-330.

Esta autorização é o primeiro passo para a concretização do financiamento, que, após a aprovação da lei autorizativa, o Município se engajará para a obtenção do financiamento com a menor taxa de juros anual e o parcelamento em tempo razoável, de forma a não comprometer o cumprimento de todas as outras funções e obrigações do Poder Executivo Municipal. O valor das futuras prestações não estrangulará as finanças municipais, muito pelo contrário, com os recursos a serem obtidos faremos

obras há muito sonhadas pela população catalana, conforme mencionado no parágrafo anterior.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 55, de 28 de maio de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Catalão, através da chefia do Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor máximo de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto vinculado a continuidade do calçamento do Ribeirão Pirapitinga, do trecho compreendido entre a Ponte da Avenida Margon até aos fundos da antiga Parmalat, bem como na urbanização e no melhoramento das vias e logradouros públicos naquela localidade; ou ainda, serem aplicados em outras despesas de capital como a Construção do Arco Viário, desta cidade, que ligará a BR-050 a GO-330.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, *a modo pro solvendo,* as receitas das cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outras receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º, da Constituição Federal para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º A Diretoria de Contabilidade deste Município fica autorizada a abrir, por Decreto, créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

contratação e da liberação dos recursos, até o limite fixado no artigo 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Planos Plurianuais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....28.....dias do mês de .....maio..... de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito